



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
Gabinete do Prefeito

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2008

Mês: Setembro

Número: 258 fls: 01

Lei nº 195/2008 de 22 de Setembro de 2008

Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito e Secretários Municipais para os Mandatos com início em 1º de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART.- 1º- O Subsídio dos agentes políticos do município de <<cidade>>, vinculados ao Poder Executivo, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2009, atendidas as disposições dos artigos 29, V; 37, XI; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, fica fixado nos seguintes valores:

I – para o Prefeito, R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

II – para vice-prefeito, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o prefeito;

III- para os secretários municipais e R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais);

IV – para os secretários adjuntos R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art . 2º - O valor dos Subsídios previstos no artigo 1º desta Lei, será atualizado de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
Gabinete do Prefeito

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2008

Mês: Setembro

Número: 258 fls: 02

ART. 3º - No mês de dezembro de cada ano os agentes políticos referidos nesta lei terão direito à parcela a que se refere o art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Logradouro, 22 de setembro de 2008.

  
Humberto Luis L. Alves  
PREFEITO